



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 1446 EM 15/07/95

FUNSIONÁRIO

LEI Nº 603/95

SUMULA: Dispõe sobre Utilidade Pública de Associação de Bairro.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados à comunidade nas áreas social, educacional, mora e assistencial a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI - I - amacres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 1995.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal